



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA INDUSTEC-COMERCIAL E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ, criado pela Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008, em seu inciso XXVI do Artigo 5º, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.952.708/0001-04, situado na Rua Pereira de Almeida, nº 88 – Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado por seu Reitor, **PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 4187660-8 - IFP/RJ e CPF nº. 484.075.007-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INDUSTEC-COMERCIAL E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME**, com sede na Rua Hostílio de Souza, 161 – Itapuca – Resende - RJ, CEP: 27524-040, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.213.136/0001-33, representada neste ato por **AGATA FERREIRA DE VASCONCELLOS**, sócia gerente, portadora da Carteira de identidade nº 23547944-1 Detran/RJ e inscrito no CPF nº.146.748.977-85, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº. 23270.000127/2015-39, referente ao Pregão Eletrônico nº. 08/2015, com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Decretos nº 3.555 de 08/08/2000, nº 3.722 de 09/01/2001, nº 3.784 de 06/04/2001, nº 4.485 de 25/11/2002 e nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 03/2015, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. É o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 13/04/2016 a 12/04/2017, de acordo com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

- 2.1. O valor mensal estimado para a prestação dos serviços, mediante negociação entre o IFRJ e a Contratada, passará de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e o valor global estimado passará de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) para R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos para atendimento das despesas deste TERMO ADITIVO foram classificados no PTRES nº 108949, Fonte 0112000000 e Elemento de Despesa nº 339039.78.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

- 4.1. Em tudo o mais, o presente Termo Aditivo se regerá pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato.
- 4.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2016.

  
Paulo Roberto de Assis Passos  
REITOR - IFRJ  
Mat. SIAPE 0276562  
**PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS**  
REITOR DO IFRJ  
CONTRATANTE

  
**AGATA FERREIRA DE VASCONCELLOS**  
INDUSTEC-COMERCIAL E SERVIÇOS GERAIS  
LTDA-ME.  
CONTRATADA

**Diego Lima de Vasconcellos**  
Gerente de Contratos  
INDUSTEC-COMERCIAL E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

**TESTEMUNHAS:**

Por Parte do IFRJ

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Por Parte da INDUSTEC-COMERCIAL E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME.

Ass.: João Paulo dos S. Cardozo

Nome: João Paulo dos S. Cardozo

CPF: 138.428.087-29